



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 661, de 07 de março de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente na ampliação do Centro Comunitário Santo Antônio, localizada no Passo dos Enforcados, neste Município e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente até o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) na ampliação do Centro Comunitário Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º - O recurso de que trata o art. 1º, destina-se a aquisição de materiais de construção.

Art. 3º - Servirá para sustentação das despesas da presente Lei recursos orçamentários da dotação 1101.15814871.089-43.32.00 - D-360 - Construção e Ampliação de Centros Comunitários.

Art. 4º - Obrigar-se-à a entidade beneficiária a prestar contas junto a Secretaria de Município da Fazenda até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural do Prefeito